## LEGISLAÇÃO URBANÍSTIVA

- 1 PERIMETRO URBANO
- 1.1 Situação Existente
- 1.2 Considerações
- 1.3 Proposição
- 1.4 Anexo Projeto de lei
- 2 OCUPAÇÃO DO SOLO
- 2.1 Situação Existente
- 2.2 Considerações
- 2.3 Proposições
- 2.4 Ações Complementares
- 2.5 Anexos Projeto de lei. Códi go de Obras
  - Modêlos para organização da tramitação e aprovação de projetos.

## 1.1 - SITUAÇÃO EXISTENTE

Conforme a Lei Municipal nº 104 de 15/12/71, o perímetro urbano da Cidade de São Gabriel da Palha compreende: a área situada entre o Bairro Boa Vista, na divisa com a propriedade de Gernano bacobson e Orzani Silva, até o Bairro Cachoeira da Onça, no limite com o Município de Colatina, incluidas as zonas utilizadas para exploração agrícola e seguindo à esquerda até o Seminário Combonia - no.

## 1.2 - CONSIDERAÇÕES

- A definição da área urbana é também um instrumento de orientação para seu planejamento físico, assim oumo:
  - Para normalização do uso do solo da Cidade.
  - Para orientação do crescimento urbanc, compatível com a capacidade financeira e executiva da Administração Municipal e/ou compativel com a necessidade de crescimento que a Cidade for apresentando em função da taxa de crescimento decográfico e da densidade de ocupação.
- De acordo con a Lei Federal 5.172 de 25/10/66.

  Art., 32, § 1º e § 2º, a cobrança dos impostos territorial o predial urbano será feita na área urbana, definida segundo os esguintes
  critérios:
  - a) A existentia de pelo menos dois melhoramentos entre os seguintes:
    - Escola ou posto de saude à uma distarcia má xima de 3 Km.
    - Rede de abastecimento d'água.
    - Sistema de esgotos sanitários.
    - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar.
    - Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais.
  - b) Incluição de loteamento, já aprovados, ainda que parcialmente executados.
- Segundo o Decreto Lei Federal nº 271 de 28/02/67 ; zona urbana urbana é delinida como:
  - a) A da ofificoção continua das povoações.

DISPOE SORRE OS LIMITEE DA AREA UR BANA DA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lels

Art. 1º - A área urbana da Cidade de São Gabriel da Pa-

- Inicia no cruzamento da Rua "G" com a Rua "Q" no Bairro Cachoeira da Onça; segus pela Rua "G" até a Rua "S"; segue pela Rua "S" até a margem esquerda do Rio São José; segue pela margem ' esquerda do Rio São José até o prolongamento da Eua "A"; Segus pela Rua "A" até a Rua "J"; eggue pela Rua "J" até a Avenida "C"? se que pela Avenida "C" até a Rua "I"; segue pela Rua "T" até a "H"; segue pela Rua "H" até a Rua "P"; segue pela Rua "F" até Rua "N"; segue pela Rua "N" até a Rua "G"; segue pela Rua "G" até ' seu cruzamento com a Rua "Q"; desse ponto, segue pela Rodovia ES -36/37 até a Rua Odilio Nico no Bairro Santa Cecilia, incluindo gres compreendida entre as Ruas Santo Hilário, Santa Inês e seu prolongamento até 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) de cruzamento com a Rua São Gergldo e a paralela à Rua São Geraldo traçada deste ponto, e uma faixa de 50,00m (cinquenta metros) ao " longo da margem esquerda da Rodovia ES - 36/37, nos trechos entre a Rua "G" e Rua Santo Hilário e entre a paralela à Rua São Geraldo e Rua Udilio Nico; segue pela Rua Odilio Nico até a Rua João Cor rês Pinto: segue pela Rua João Corrês Pinto até a Rua Bolivar Abreu; segue pela Rua Bolivar de Abreu até a Rua Avelino Barlez segue pela Rua Avelino Barlez atá a Aua Martins P. Dias; segue pela Rua Martins P. Dias até a Rua Gabriel da Silva; sague pela Rua Gabriel da Silva até a Rua Manoel Sobrinho; segue pela Rua Manoel Sobrinho até a Rua Valter Almeida; segue pela Bua Valter Almeida " até a Rua Paulino Massucatti; segue pela Rua Paulino Massucatti até a Rua Napoleão Lovo; segue pela Rua Napoleão Lovo até a 🗓 Chodacki; segue pela Rua J. Chodacki até a Rua Antonio Borgo 💸 segue pela Rua Antonio Borgo até encontrar o prolongamento do limi te sudceste da Quadra situada entre as Ruas José Alves, Silvic Ta-

- b) As partes adjacentes
- c) As áreas que possivelmente venham a ser ocu padas por edificações contínuas dentro dos seguintes 10 (dez) anos.
- A atual definição legal do perimetro urbano da Cidede não fornece indicações suficientes para limitação exata na ávea nele contida.

## 1.3 - PROPOSIÇÃO

- Redefinição do atual perímetro urbano da Cidade.

quete a Argentino Bussular, no Bairro da CCHAB; segue por essa linha até a Rua Argentino Bussular; segue pela Rua Argentino Bussular até encontrar o prolongamento da Rua Hartur Storch; segue pela Rua Hartur Storch até a Rua Atílio Viváqua; segue pela Rua Atílio Vivá uga até a Rua Sete de Setembro; segue pela Rua Sete de Setembro até a Rua até a Rua João Gregório, incluindo a Rua José Canal até ' o Córrego; segue pela Rua João Gregório até a Rua Ambrósio Ferreira; segue pela Rua Ambrésio Ferreira e por seu prolongamento até ' encontrar o prolongamento da travessa José Gomes; segue por esse ' prolongamento até a Rua da Independência; segue pela Rua Indepen dencia e seu prolongamento até o prolongamento da Rua José Braga ; segue por este prolongamento e pela Rua José Braga até a Rua Sete de Setembro; segue pela Rua Sete de Setembro até a Rua Francisco ' Neves; segue pela Rua Francisco Neves até a Rua águia Branca; gue pela Rua Águia Branca até a Rua Fartura; segue pela Rua Fartura até a Rodovia São Domingos- Nova Venécia; segue pela Rodovia Hova Veistas São Dumingos - ES - 36/37 até a Rua Mancel Inácio da Silva, incluindo o loteamento à esquerita da Rodovia em frente Forquilha; segue pela Rua Manoel Inácio da Silva até a Rua Freder<u>i</u> Timm; segue pela Rua Frederico Timm até a Rua Henrique Dias; segue pela Rua Henrique Dias até a Rua João Dias; segue pela Rua João 🕛 Dias até a Praça Barão do Rio Branco; deflexiona à esquerda, e segue até a Rua Padre Francisco Sokul; segue pela Rua Padre Francisco Sokul até encontarr o Córrego São Gabriel; segue pelo Córrego ' São Gabriel no sentido norte/sul até o prolongamento do limite sul das Quadras, posteriores a Rua José Colombi; segue por esta linhaº até a Rua Limone; segue pela Rua Limone até seu cruzamento com Limite leste-cesto do loteamento "Vija Comboni" de propriedade Sociedade Comboniana; deflexiona à esquerda e segue por esse limite até a confluência da Rua João Mendes com a Rua Anisio Mathias ; Begue pela Rua Anísio Mathias até seu cruzamento com a Rodovia ES-36/37; segue pela Rodovia ES - 36/37 até encontrar a linha de de marvação do perímetro urbano no cruzamento com a Rua Odilio Nico.

Art. 2º - Ficam inchidos na área urbana, todos os lotes Voltados para as vias por onde passa a linha de demarcação do per<u>í</u> metro urbano. Art. 3º - Ficam incluidos, ainda, na área urbana, os prolongamentos das vias transversias à linha de demarcação do períme tro urbano, numa extensão de 50,00m (cinquenta metros) e, conse quentemente, todos os lotes voltados para esses trechos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de lº de Janej ro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUPLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Dezembro de 1974.

ETUARDO GYAZAR Prefeit d'Municipal

Registrada e Públicada na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI

Secretária de Administração Geral

## 2 - OCUPAÇÃO DO SOLO

## 2.1. - SITUAÇÃO EXISTENTE

#### 2.1.1 - ZONEAMENTO

A ocupação da Cidade se verifica, conforme o expog to na caracterização da área em estudo, em 3 áreas: o núcleo maior, de ocupação mais densa e os bairros de Santa Terezinha e Ca chosira da Onça.

Esse núcleo maior, apresenta uma área central, "o centro da cidade", de uso misto (comercial e residencial) ao longo do eixo da Avenida Graciono Neves, e a área em tôrno de uso predominantemente residencial. Nas áreas mais distantes do "centro", en contra-se outros estabelecimentos que funcionam como "comércio de vizinhança" para um atendimento mais imediato.

O bairro da Cachoeira da Onça, pela sua localiza - ção em relação ao "Centro da Cidade", já apresenta um comércio com características de "centro de bairro".

Junto ao "centro", o loteamento do bairro da Gléria começa a se caracterizar por uma ocupação predominantemente ad ministrativa e institucional, onde estão localizados a Prefeitura, Câmara Municipal, Forum, Hospital, Detran e Acares.

Outro aspecto observado foi a existencia de industrias de desdobramento e beneficiamento de madeira na área central e na de uso predominantemente residencial.

Essa situação, de modo geral, foi criada pelo cres cimento da Cidade que alcançou e incorporou às áreas em que estão localizadas essas serrarias.

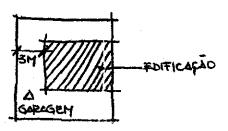
A cidade não possui nenhuma área de uso Paisagístico e/ou Recreativo, além dos loteamentos não terem reservadas áreas para esse uso. A única que se apresenta, naturalmente em condições de oferecer esse tipo de uso, e amplamente explorada pela população, é às margens da Cachoeira da Cobra no Rio São José, situa da fora da área urbana. Atendendo a necessidade desses equipamentos existe intenção da Administração Municipal em implantar uma praça de esportes e um horto flotestal na cidade.

Completando esse programa para implantação de novos equipamentos urbanos seriam implantados ainda, um mercado para a concentração do comércio de vegetais, uma Rodoviária para unificação dos terminais dos transportes interurbanos, e a transferencia do hospital atualmente localizado junto à área de maior movimento da cidade e sem condições de expansão.

A área de uso predominantemente residencial é quase que exclusivamente caracterizada: por residências unifamiliares' de um pavimento, existindo duas residências multifamiliares com ' dois pavimentos, construidas recentemente. As edificações de uso ' misto, na área central, são constituídas de loja comercial no primeiro pavimento e de residência no segundo. Em algumas deseas edificações já pode ser observada, a mudança de uso de residência p/ escritórios. Nessa àrea, existe um hotel que se constitui na única edificação de três pavimentos.

Para se verificar o comportamento geral da ocupa - ção dos lotes pelas edificações, foi elaborada uma amostragem, com base no levantamento cadastralem andamento, sobre as relações entre área do lote, área edificada, afastamentos laterias, frontais, de fundos e nº de pavimentos. Essa amostragem foi complementada através de uma reunião com os construtores da cidade, apresentando então, o seguinte resultado:

- Taxa de ocupação média 0,38 (relação entre a área do terreno ocupada por construção ou sua projeção, e a área total do terreno), considerando o lote médio existente de 288,00 (duzentos e oitenta e oito) metros qua drados.
- Area média de residência tipo "Padrão" e "Padrão Alto": 110,00 m2 (cento e dez metros quadrados).
- Area média de residência tipo "Econômico": 69,00 m2 a 80,00 m2.
- Afastamentos laterais de 1,00m a 1,50m, com abertura ' de janelas.
- Afastamentos frontais de 1,50m a 3.00m.
- Afastamentos de fundo em tôrno de 9.00m:
- Profundidade edificada de 10,00m a 12,00m.
- Para os abrigos (ou garagens) é utilizada uma área den tro do afastamento lateral de 3,00m de largura, dispensando-se o outro afastamento lateral.



- As edificações de uso comercial ou misto são construídas sobre os limites frontal e lateraisdos lotes.

#### 2.1.2 - PARCELAMENTO DA TERRA

A expansão urbana da Cidade tem se dado através de novos loteamentos criados sem orientação técnica e legal.

A Cidade apresenta áreas com topografia acidentada, e os projetos de loteamentos não são elaborados com base em levantamentos topográficos. A inexistência de instrumentos legais de apoio à Administração Municipal tem deixado a critério do loteador a escolha das áreas a serem loteadas, seu parcelamento, dimensiona mento interno, destinação e tratamento. As vias projetadas para esses loteamentos tem declividades superiores às declividades máxi mas aconselháveis (4% nas vias principais e 10% nas vias secunda -rias), não recebem tratamento nos leitos, nivelamento, equipamentos para drenagem de águas pluviais; a abestura das vias é executada 1 às expensas da Prefeitura; as áreas onde foram implantados os lote amentos não estabelecem nenhuma continuidade coma malha urbana e xistente (Cachoeira da Onça e Santa Terezinha); não são executadas obras prévias de recuperação de terrenos a serem loteados; não são reservadas áreas para equipamentos do Município, áreas livres para lazer e nenhum equipamento de infraestrutura á implantado pelo loteador.

## 2.1.3 - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Não existem no Município normas reguladoras para para construções e edificações.

As edificações da Cidade se classificam em padrões relacionados com seus materiais construtivos e acabamentos:

## ALTO - PAREDES - alvenaria de tijolo

REVESTIMENTO - chapisco, massa fina pinta ta com tinta a óleo ou plástica, cerâmi cas (azulejo decorado, tijolo aparente, ' pastilhas), mármore, pedra de minério, ' lambri de madeira envernizada ou encerada e qualquer outro material de 1º.

FORRO - laje de concreto ou pré moldada , eucatex, madeira envernizada,

PISO - taco, cerâmica (vitrificada ou não) mármore.

<u>COBERTURA</u> - Telha tipo colonial, francesa ou eternit.

BANHEIRO E COZINHA - azulejo colorido ou decorado, peças coloridas, banca de pia ' em mármore ou aço indixidável.

"PADRÃO" - PAREDES - Alvenaria de tijolo
REVESTIMENTO - massa fina com pintura'
comum

FORRO - laje, friso (taboado de madeira)
PISO - taco, assoalho, ladrilho
BANHEIRO E COZINHA - azulejado ou não,
peaçs brancas, vermelhão, banca de piat
de mármore ou marmorite.
COBERTURA - telha comum, colonial ou
francesa.

reado), frisos

REVESTIMENTOS - massa grossa caiada

FORRO - madeira ou inexistente

PESO - tijolog cimento, assoalho

BANHEIRO E COZINHA - paredes sem reves
timentos impermeabilizantes, peças braga

cas, banca de pia de cimento

COBERTURA - telha francesa ou comum.

RÚSTICO - PAREDES - taipa (embarreado), adôbe em tábua ou a combinação destes.

REVESTIMENTO - massa rústica, eaiada ou não, ou sem revestimento

PISO - terra batida, tijolo, tabatinga

FORRO - inexistente

BANHEIRO - externo com fossa sêca ou inexistente

COBERTURA - sapê, telha comum ou france sa, madeiramento rústico (roliço) ou mambú.

Com base noleventamento cadastral e na reunião com os costrutores da Cidade foram obtidas as seguintes informações: Residências tipo Padrão e Padrão Alto:

- Area média construida 110,00m2,
- Pés direitos 3,00m
- Janelas: 1,50m a 2,50m de largura
- Portas de 0.70m a 0.80m (banheiro-0.60m)
- Area media de quartos 6,00m2 a 12,00m2
- Area média de salas 15,00m2 a 20,00m2
- Area média de copa-cozinha 12,00m2

## Residências Padrão Econômicos

- Area média de quartos 6,00m2 a 9,00m2
- Area média de salas 6,50m2 a 9,50m2
- Area média de copa-cozinha 0,00m2.

Mas residências tipo "Econômico" e "Rústico" é usa da geralmente a combinação de alvenaria e madeira, sendo outras construídas unicamente em madeira.

O desnível dos lotes, em relação às vias que não \* são niveladas, é reslovido através do escalonamento dos passeisa, \* criando, então, uma descontinuidade de níveis entre os passeios de cada lote e conseguentemente em relação às vias de circulação.

## 2.2 - CONSIDERAÇÕES

## 2.2.1 - ZONEAMENTO

O zoneamento encontrado se caracteriza por predomi nância de usos por áreas.

De maneira geral a "situação existente" expressa e satisfaz a relação entre a ocupação física da Cidade e suas atividades, salvo a presença de serrarias junto à área central e a de u so predominantemente residencial, elemento conflitante no zoneamen to existente.

A necessidade e a intensão de implantar novos equipementos urbanos requer a reserva de áreas adequadas.

Os dados obtidos na reunião com os costrutotes e no cadastro imobiliário servirão de base para redefinição de norm<u>a</u> lização dos índices urbanísticos levantados.

Qualquer orientação de uso do solo urbano poderão ter então, como base o atual zoneamento configurado na ocupação da Cidade, permitindo a correção de incompatibilidades e o atendimento de novae tendências ocupacionais.

#### 2.2.2 - PARCELAMENTO DA TERRA

"Uma das principais causas da desorganização urba nística de muitas cidades brasileiras, grandes, médias e pequenas é a ausência de legislação adequada para disciplinar os loteamentos. Estes se fazem, quase sempre, sem o atendimento de um mínimo é de condições que venham a salvaguardar os interesses coletivos e paté mesmo, os direitos dos compradores de lotes, muitas vezes vítimas da ignorância ou má fé dos especuladores e da omissão ou complaçência do poder público Municipal; (1)

O projeto de um loteamento é obrigatoriamente o planejamento de mais uma parte da Cidade devendo estar, consequentemente, integrado ou seu planejamento geral.

A falta de orientação técnica aos projetos e da exigência aos loteadores de dotar os loteamentos de condições mínimas para o desenvolvimento das atividades de sua população, transfere à Administração Municipal a responsabilidade dos investimentos através da canalização de consideráveis recursos municipais para a recuperção dessas áreas.

De acordo com o Decreto Lei 271 de 28/02/67, os Municípios poderão quanto aos loteamentos:

I - Obrigar a sua subordinação às necessidades lo-

cais inclusive quanto à destinação e utiliza-'
ção das áreas, de modo a permitir o desenvolvi
mento local adequado.

II - Recusar a sua aprovação ainda que seja para evitar excessivo nº de lotes com o consequente aumento de investimentos sub-utilizados em obras de infraestrutura e custeio de serviços.

## 2.2.3 - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES

A atual ocupação dos lotes pelas edificações servirá como base para definição e redefinição da relação entre área edificada e área livre.

A inexistência de redes de água e esgotos em par tes da Cidade requer uma solução que garanta as condiçõen hásicas de saúde e higiene para a população dessas áreas.

O desnivelamento entre vias, passelos e lotes requ quer uma solução que garanta condições satisfatórias de circulação para pedestres e veículos.

Qualquer norma ou orientação técniza aos projetos para construção deve considerar os diferentes padrões construtivos.

<sup>(1) -</sup> Diogo Lordello de Mello
Diretor Executivo do IBAM
"Modêlo de Lei de Loteamento" - Apresentação

#### 2.3 - PROPOSIÇÕES

Adoção de "código de obras", como instrumento para orientação de uso do solo urbano, regularização do parcelamento da terra e racionalização da ocupação dos lotes, contendo normas para zoneamento, parcelando da terra, edificações e construções.

#### 2.4 - ACCES COMPLEMENTARES

O código de obras pretende ser um dos instrumentos de apoio e orientação geral do planejamento físico municipal e da ocupação da cidade. Sua eficiênciadepende de sua atualização e adequadação ao desenvolvimento urbano da cidade.

A aplicação do código de obras é da competência da Diviaão de Obras e Urbanismo que deverá adoter além dar que julgar ne cessárias, as seguintes orientações:

- Publicação do código de obras definitivamente aprovado, para sua distribuição ou venda a construtores e desenhistas do Município.
- Atualização constante do mapa de zoneamento e equipa mentos, anexação dos novos loteamentos com suas áreas reservadas para uso comum, lazer e equipamentos do Município.
- Criação de "Ordem de Serviço" e modêlos impressos para organização e tramitação dos pedidos de aprovação de projetos.
- Organização da sala da Divisão de Obras e Urbanismo ° com mobiliário para erquivo das plantas aprovadas e de mapas e plantas originais.

2.5 - ANEXOS

CÓDIGO DE OBRAS

. .

## CÓDIGO DE OBRAS

## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

IND	ICE	PÁG
TIT	<u>uro i</u>	
DAS	NORMAS GERAIS	
	CAPÍTULO I	
	Disposições Preliminares - Art. 1º	1
	CAPITULO II	
	Da Documentação e Aprovação - Art. 2º ao 6º	1
	CAPITULO III	
	Da Fiscalização, Multas e Penalidades - Art. 7º ao 9º	2
TIP	nro II	
DO 2	Z ONE AMENT O	
	CAPITULO I	
	Disposições Preliminares - Art. 10 a 20	4
	CAPITULO II	
	Das Zonas - Art. 21	8
	CAPITULO III	
	Do Volume das Edificações e outras Exigências Urbanis-	
	ticas .	
	SECÃO I	
	Das Edificações de Uso Residencial - Art. 22 a 24	8
	SECÃO II	
	Das Edificações de Uso Misto e Comercial - Art.25	
		LO
	SECÃO III	
		.2
	SECÃO IV	
	Das Edificações de Uso Industrial - Art. 30	
		-3
	SECÃO V	
	Das Edificações Situadas nas Zonas de Uso Pai	
	sagístico/Recreativo = Art. 34 e 35 SECÃO VI	.A
		r <u>e</u>
		.5
	ANEXOS	

Mapas de Zoneamento e Equipamentos

# TITULO III

PARCELAMENTO DA TERRA	
CAPITULO I	
Disposições Preliminares - Art. 37 a 40	16
CAPÍTULO II	
Da Documentação e Aprovação - Art. 41 a 54	17
CAPITULO III	
Das Normas Técnicas	
SECÃO I	
Das Normas Gerais - Art. 51 a 57	21
SECÃO II	
Das Vias de Circulação na Área Urbana -	
Art. 58 a 61	23
SEÇÃO III	
Das Vias de Circulação na Área Rural 🝝	
Art. 72 a 74	25
SEÇÃO IV	
Das Quadras e Lotes - Art. 75 a 79	26
SECRO V	
Das Áreas de Uso Público - Art. 80	27
SEÇÃO VI	
Das Obras e Serviços Exigidos - Art. 81 a 89	27
CAPITULO IV	
Do Desmembramento - Art. 90 a 92	28
CAPÍTULO V	
Disposições Gerais - Art. 93 a 95	53
TO IA	
edificações e construções	
CAPÍTIT.O T	
	30
• •	٠,٠
	30
	J <b>O</b>
	33
•	رر
	35
•	37
	35
	-
Dos Pisos e Tetos - Art. 121 a 123	36
	CAPÍTULO I  Disposições Preliminares - Art. 37 a 40  CAPÍTULO III  Da Documentação e Aprovação - Art. 41 a 54  CAPÍTULO III  Das Normas Técnicas  SEÇÃO I  Das Normas Gerais - Art. 51 a 57  SEÇÃO III  Das Vias de Circulação na Área Urbana - Art. 58 a 61  SEÇÃO III  Das Vias de Circulação na Área Rural - Art. 72 a 74  SEÇÃO IV  Das Quadras e Lotes - Art. 75 a 79  SEÇÃO V  Das Áreas de Uso Público - Art. 80  SEÇÃO VI  Das Obras e Serviços Exigidos - Art. 81 a 89  CAPÍTULO IV  DO Desmembramento - Art. 90 a 92  CAPÍTULO V  Disposições Gerais - Art. 93 a 95  LO IV  EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  CAPÍTULO II  Da Documentação e Aprovação - Art. 100 a 102  CAPÍTULO III  Da Execução das Obras - Art. 103 a 114  CAPÍTULO IV  Da Aceitação da Obra - Art. 115 a 119  CAPÍTULO IV  Da Aceitação da Obra - Art. 115 a 119  CAPÍTULO V  Das Condições do Terreno e Fundações - Art. 120  CAPÍTULO V  Das Condições do Terreno e Fundações - Art. 120

CAPITUDO VII	
Das Fachadas - Art. 124 e 125	36
CAPITULO VIII	•
Das Coberturas - Art. 126 e 127	38
CAPÎTULO IX	
Das Paredes e Divisórias - Art. 128	38
CAPÍTULO X	
Dos Materiais - Art. 129	38
CAPÍTULO XI	
Das Águas Pluviais e Internas - Art. 130 a 131	39
CAPITULO XII	
Das Ligações Domiciliares - Art. 132 a 135	39
CAPÍTULO XIII	
Dos Compartimentos - Art. 136	40
CAPITULO XIV	
Das Areas Internas de Iluminação e Ventilação -	
Art. 137	44
TITULO V	
DISPOSIÇÕES FINANS - Art. 138 a 140	45

•